



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 15 DE JUNHO DE 2005 - QUARTA-FEIRA

Nº 3.657

**DECRETO Nº 1987,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JOSÉ JOAQUIM DE ANDRADE FREITAS (matrícula nº 411027-2)**, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal/PROCON-GOIÂNIA, e *nomear* **VERA LÚCIA PEPE ZOTTOLO (matrícula nº 326933)**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de abril de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1988,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GUILHERME AUGUSTO MARTINS DE MENEZES (matrícula nº 645419-1)**, do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal/PROCON-GOIÂNIA, e *nomear* **FABIANE ARAÚJO VILELA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de abril de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1989,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto nº 1.484, de 18 de abril de 2005*, que nomeou **MARINA PEREIRA LOPES** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1993,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **LEGÍNIA MARIA DE JESUS MIRANDA (matrícula nº 88196-1)**, do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a 02 de setembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1994,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **AGERMIRO JOSÉ DA SILVA** do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 18 de maio de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1995,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **VÂNIA DE SOUZA MORGADO (matrícula nº 399990-1)**, da função de confiança de Diretora do CMEI Vila São José, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, e *nomear* **MARIA DE FÁTIMA SILVA PINTO (matrícula nº 484237-1)**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1996,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA**, matrícula n.º 030171-1, da função de confiança de Atendente de Agência (50%), símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 07 de março de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1997,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar KARINE MARQUES RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula n.º 395064-1, da função de confiança de Assessora Técnica e de Gestão, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Educação, e **designar MARIA MÁRCIA CONSOLAÇÃO DA COSTA PARREIRA**, matrícula n.º 312452-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1998,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar REGINA CÉLIA CAMELO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 467103-1, da função de confiança de Chefe da Assessoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Educação, e **designar PATRÍCIA DUARTE DOS SANTOS**, matrícula n.º 569810, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 25 de maio de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1999,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **PAULA REGINA DE FARIAS (matrícula n° 405132-1)**, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal *Marcos Antônio Dias Batista*, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar* **GLEICY DE MIRANDA CASTRO (matrícula n° 380237-4)**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 16 de maio de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2000,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **ROSAMAR ASSIS DA CUNHA ARANTES (matrícula n° 235938-1)**, da função de Chefe do Setor de Protocolo, da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar* **LEONARDO LOPES DE REZENDE (matrícula n.º 614076-1)**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2001,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar, a pedido,** **CLEIDE TAVARES DA SILVA (matrícula n.º 475157-1)**, da função de confiança de Atendente de Programas Sociais II, símbolo DAI-3, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir de 1º de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2002,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE *designar*** o pessoal abaixo relacionado para exercer a função de confiança de Atendente de Agência, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1° de junho de 2005:**

**EVILENE RODRIGUES DE SOUSA SALGADO
JUSSARA PEREIRA DE CARVALHO
CAROLYNE BORGES SANTOS
JANE CARDOSO JAPIASSU**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 2003,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE *designar*** **APARECIDA CONCEIÇÃO MARTINS**, matrícula n.º 518948, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Serviço de Saúde Mental, símbolo DAI-4, do Departamento de Assistência à Saúde Social, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, **a partir de 1° de maio de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 2004,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE *designar*** **MIRIAN LOURDES MACHADO** (matrícula n.º 394262-1), para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Eventos, símbolo DAI-5, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 18 de março de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 2005,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS NOGUEIRA FERNANDES (matrícula n° 371521-1)**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1° de janeiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2006,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear TÂNIA SOCORRO BORGES MOTA (matrícula n.º 209732-3)**, para exercer o cargo de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil *Jardim Ana Lúcia*, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 27 de abril de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2007,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CHRISTIANE DE FÁTIMA LOBO BORGES (matrícula n° 287717-1)**, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Setor Universitário, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 10 de maio de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2008,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.498, de 18 de abril de 2005**, na parte que redistribuiu os servidores **MARIA ELISA ALVARES DE PAULA E SOUSA (matrícula nº 466034-1)**, e **CAIRO RONALDO DE SOUSA (matrícula nº 226645-1)**, da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2009,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo n.º 2.478.301-4/2004, de interesse de **CÉLIO GOMES PIRES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 46 e 48, da Quadra F-47, situados à Rua 135, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 46/48, com as seguintes características e confrontações:

Lote 46/48	Área	1.308,40m²	
Frente para a Rua 135.....			28,00m
Fundo dividindo com viela.....			36,058m
Lado direito dividindo com o Lote 50.....			40,85m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 44.....			40,85m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2010,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.586.187-6/2005, de interesse de **BERENICE MARIA DA SILVA BARROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16, da Quadra 01, situados à Rua Trindade, Setor Bairro da Tijuca, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 15/16	Área	850,08m²	
Frente para a Rua Trindade.....			40,68m
Fundo dividindo como Lote 22.....			12,57m
Lado direito dividindo com o Lote 17.....			29,31 m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 14.....			38,06m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2011,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.301.843-8/2003, de interesse de **TAPAJÓS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11, 12 e 13, situados à Rua Jaguaribe, Rua Paritins, e Rua Maicuru, Quadra 84, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09/13	Área	2.511,76m²	
Frente para a Rua Jaguaribe.....			25,00m
Fundo dividindo com os lotes 08 e 14.....			60,00m
Lado direito dividindo com a Rua Maicuru.....			40,29m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Paritins.....			15,29m
Pela linha de chanfrado.....			07,07m
Pela linha curva.....			47,12m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1551, de 25 de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2012,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.628.693-0/2005, de interesse de **WILSON DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 11, 12 e 13, da Quadra 36, situados à Rua 29, Setor Centro Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/13	Área	992,00m²	
Frente para a Rua 29.....			35,50m+5,00m
Fundo confrontando com os lotes 15, 02 e 03.....			15,11m+08,00m+14,70m+16,05m
Lado direito confrontando com o Lote 14.....			21,45m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10.....			21,35m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2013,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.546.544-0/2004, de interesse de **DERCI PINHEIRO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, situados à Av. Marginal Norte, Quadra C-VM, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	Área	1.334,15m²	
Frente para a Av. Marginal Norte.....			37,50m
Fundo dividindo com o Lote 02.....			37,69m
Lado direito dividindo com o Lote 01.....			30,40m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 06.....			41,40m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2014,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.646.804-5/2000, de interesse de **JAIME CÂMARA E IRMÃOS S/A**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 28, 29, 30, 31 e 33, da Quadra 171, situados às ruas Tomaz Edson e Samuel Morse, Bairro da Serrinha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06/07/08/09/10/28/29/30/31/33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05/06/07/08/09/10/28/29/30/31/33	Área	4.125,00m²
Frente para a Rua Tomaz Edson.....		75,00m
Fundo dividindo com a Rua Samuel Morse e Lote 32.....	50,00m+30,00m+12,50m+30,00m+12,50m	
Lado direito dividindo com os lotes 1, 2 e 4.....		60,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 11 e 27.....		60,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2015,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.621.692-3/2005, de interesse de **AYLON FERREIRA DE MOURA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27, da Qd. 104, situados à Rua J-56, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 26/27, com as seguintes características e confrontações:

Lote 26/27	Área	822,20m²	
Frente para a Rua J-56.....			24,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12.....			24,22m
Lado direito confrontando com o Lote 28.....			35,83m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25.....			32,68m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO Nº: 26289645/2005

INTERESSADO: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 071 /2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art.115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a assinatura de contrato entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, no valor global de **R\$ 32.665.374,00** (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais), visando a prestação de serviços técnicos, direcionados à realização de atividades de pesquisa e levantamento de dados na área da saúde, durante o período de 12 (doze) meses, **contados a partir de 26 de abril de 2005**, conforme descrito no Processo nº 2.628.964-5/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município para lavratura do instrumento próprio. Após, submeta-se à Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 25788851/2005

INTERESSADO: José Maria da Silva

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 163/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a assinatura de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde** e o Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA**, neste ato representado pela **Administradora Maia e Figueiredo Ltda. - INVESTT IMÓVEIS**, proprietário do imóvel situado à Av. Independência,

Quadra nº 134, Lote nº 29, nº 4.517, Setor Central, nesta Capital, destinado ao funcionamento de uma Farmácia Popular, no valor mensal de **R\$ 2.550,47** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), durante o período de 09 (nove) meses, contados **a partir de 11 de maio de 2005**, com Cláusula de Indenização referente **ao período de 11 de fevereiro a 10 de maio de 2005**.

À Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 25937040/2005

INTERESSADO: Luciana Dias Rezende

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 164/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a assinatura de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde** e a Sra. **LUCIANA DIAS REZENDE**, proprietária do imóvel situado à Av. José Barbosa dos Reis, Quadra 53, Lote 1, Madre Germana II, nesta Capital, destinado ao funcionamento de uma Unidade do PSF, no valor mensal de **R\$ 557,65** (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), durante o período de 09 (nove) meses, contados **a partir de 20 de maio de 2005**, com Cláusula de Indenização referente **ao período de 20 de fevereiro a 19 de maio de 2005**.

À Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26460409/2005

INTERESSADO: Daniel César de Oliveira

ASSUNTO: Adiantamento

DESPACHO Nº 165/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e art. 1º, do Decreto nº 1.455/2001, autorizar a concessão de adiantamento, no valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), ao Sr. **DANIEL CÉSAR DE OLIVEIRA (matrícula nº 634522)**, Chefe da Divisão de Manutenção, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de despesas miúdas de pronto pagamento, conforme Memorando de fls.02, e o descrito no Processo nº 2.646.040-9/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26431794/2005

INTERESSADO: Auditoria Geral do Município

ASSUNTO: Fatura

DESPACHO Nº 166/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos dos artigos 67 e 69, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, atribuir ajuda de custo no valor de R\$ 1.492,00 (hum mil quatrocentos e noventa e dois reais), para o servidor **RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE SOUSA (matrícula n.º 27413)**, para cobrir despesa de inscrição no Curso de Administração Patrimonial no Serviço Público, a ser realizado em Brasília - DF, no período de 14 a 17 de junho de 2005, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento, conforme Despacho n.º 0856/2005-GBAG, da Auditoria Geral do Município.

Encaminhe-se àquela Pasta, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SEMMA

PORTARIA Nº 010/2005

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, X, do Regimento Interno desta Secretaria, constante do Decreto nº 7747, de 13 de novembro de 1997:

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento nos processos relacionados à Fiscalização Ambiental que se encontram nesta Secretaria aguardando andamentos.

RESOLVE:

I - Indicar a servidora **TATIANE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 568996-01, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para assessorar juridicamente o Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana no andamento dos processos do Departamento de Fiscalização Ambiental;

II - Esta Portaria entrar em vigor a partir de 01 de junho de 2005.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR

Secretário

COMDATA

PROCESSO Nº: 26465583/05.

NOME: COMDATA Cia de Processamento de Dados do Município

ASSUNTO: Doação

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA nº 49/05

O Presidente da **COMDATA - Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia**, face aos documentos que instruem o presente e com fulcro no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, e, baseado na Exposição de Motivos de Dispensa de Processo Licitatório e na manifestação da Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis, especificamente na situação definida no seu Artigo 17, inciso II, alínea “a”, aplicável a matéria posta em análise, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, no caso versado no presente processo, para doar os bens, equipamentos de informática e outros em desuso e inservíveis, conforme consta dos autos, embasado em razão de exclusivo fim e interesse social, após devidamente avaliados e apreciados pela não convivência sócio-econômico de mantê-los no patrimônio da COMDATA, por serem bens (equipamentos) inservíveis ao fim a que se destinam, porém úteis à Associação de Combate ao Câncer - ACCG, sendo uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, destinada a receber doações provenientes, tanto da comunidade em geral, como também de empresas e instituições mantenedora do Hospital Araújo Jorge, atendendo cerca de 38.000 (trinta e oito mil) pessoas por mês, de pacientes portadores de câncer, tudo conforme dispensa de licitação exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, considerando ter sido os bens em foco, avaliados e apreciados pela Comissão Especial, composta de empregados da empresa, tudo conforme os documentos que dos autos constam, os quais fazem parte integrante deste.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, aos 08 dias do mês de junho de 2005.

Benitez Brandão Calil
Diretor Presidente

FUMDEC

Processo nº: **26311373**

Interessado: **GILBERTO DE CASTRO FONTOURA**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DESPACHO Nº 081/2005 - A Presidente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo **26311373**, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no **artigo 24, inciso X e artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93**, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, no valor total do processo de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** para locação de um imóvel situado na Rua 228, Qd. 72, Lt. 14, nº 82, Setor Coimbra, nesta Capital, de propriedade do **Sr. Gilberto de Castro Fontoura ora representado pela Imobiliária ImobiliARY ALENCASTRO VEIGA, conforme procuração**, destinado ao Centro de Qualificação e Treinamento Profissional, pela Fundação Municipal do Desenvolvimento Comunitário - **FUMDEC** durante o período de 05 meses, contados a partir de 01.01.2005 a 31.05.2005.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente/FUMDEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2005

1 - Local e Data: Goiânia,

2 - Partícipes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

3 - Objeto: Este Convênio tem por objeto estabelecimento de cooperação técnica entre as partes convenientes com vista a produção de tabulações especiais da PNAD, a partir da edição de 2002, com recorte espacial para o município de Goiânia, ampliando, dessa forma, a possibilidade de produção de análises temáticas e espaciais.

4 - Processo: 26134218/2005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2002.

1. LOCAL e DATA: Goiânia, 08 de junho de 2005.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. DOMINGOS DE SOUZA NERY.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel situado na Praça Boaventura, nº 149, Qd. 27, Lt. 15, - Setor Vila Nova, nesta Capital.

4. PRAZO: Prorrogação do prazo da locação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **1º de fevereiro do 2005.**

5. VALOR: Estima-se em **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** o valor Global do Presente Termo Aditivo.

6. PROCESSO Nº: 25486986/2004

FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Local e data: Goiânia, 13 de junho de 2005.

Convenientes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR.

Fundamento: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/90, observando a Lei nº 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98 e a Instrução Normativa nº 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Objeto: Objetiva atender crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos vulnerabilizadas sócio-economicamente, inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com atividades de educação complementar, que privilegiem a orientação de estudos, cultura, esporte, alimentação, recreação, arte, educação, lazer com vistas ao seu ingresso, regresso, permanência e sucesso no sistema escolar. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **100** crianças e adolescentes.

Prazo: 13.06.2005 a 31.12.2005.

Vlr. Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Recurso: Proveniente do Governo Municipal.

Nº do Processo: 26431638

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos, direcionados à realização de atividades de pesquisas e levantamento de dados na área da saúde, em desenvolvimento e às que venham a ser implantadas no Município e na região metropolitana de Goiânia, e ações no atendimento e orientação à população.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir de 26 de abril de 2005.

VALOR: R\$ 32.665.374,00 (Trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais)

PROCESSO Nº: 26289645/2005

DATA: 10/06/2005

COMOB

EXTRATO DE CONTRATO 015/05

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Signatários: Arq. Geraldo Silva de Almeida, Presidente da COMOB, Bel. Sebastião Peixoto Moura, Diretor Financeiro da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA, Sr. Cilmar José de Oliveira.

Espécie: Contrato n.º 015/2005, Carta Convite n.º 002/2005;

Fundamento Legal: Processo n.º 26367875 de 28/04/2005, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na execução da obra de reparo geral e manutenção do centro de Saúde Parque Ateneu, localizado na Av. Parque Ateneu I, Lts. 16 e 18, unidade 201 - Parque Ateneu, Goiânia - GO, nos termos do Convite n.º 002/2005, cujo edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: O valor total deste contrato será de R\$ 48.839,88 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 2005.2150.10.302.0015.1005.44905100.22.

Prazo do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

Data de Assinatura: 09/06/2005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 003, de 20 de abril de 2005.

Prorroga a Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer da Assessoria Técnica / CME N. 164/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 23022991/03,

Resolve

Art. 1º Negar o Reconhecimento solicitado pela Escola Luzes do Saber, localizada na Rua Hipólito da Costa N. 73, Bairro Capuava, nesta Capital e conceder-lhe prorrogação da Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a seis anos de idade, por quatro anos letivos, a partir de 2003, inclusive.

Art. 2º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Educação Infantil, da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir do ano 2003, inclusive.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

André Luiz Alves Villar
Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliene de Souza Silva
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 054,
de 23 de março de 2005.**

Reconhece o Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação Nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer da Assessoria Técnica / CME N. 155/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 20929499/02,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental organizado em ciclos - I e II e em séries - 1ª à 8ª, ministrado pela Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro, localizada na Rua SR-38, Quadra 51-B N. 77, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, por cinco anos letivos, a partir de 2002, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 23 dias do mês de março de 2005.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

André Luiz Alves Villar
Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliene de Souza Silva
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 071,
de 16 de março de 2005.**

Concede Reconhecimento à Escola e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação Nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - CME N. 080/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 21312649/02,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento do Ensino Fundamental organizado em ciclos - I, II e III e em séries, de 5ª à 8ª, ministrado pela Escola Municipal Pedro Gomes de Menezes, localizada na Rua Manuel Silva, Quadra 08, Lote 01, Vila Regina, nesta Capital, por cinco anos letivos, a partir de 2001, inclusive.

Art. 2º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 16 dias do mês de março de 2005.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

André Luiz Alves Villar
Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliene de Souza Silva
Eulâmpia Neves Ferreira
Geraldo Profírio Pessoa
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 077,
de 20 de abril de 2005.**

Altera redação do artigo 2º da Resolução - CME N. 079, de 20 de outubro de 2004 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação Nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer da Assessoria Técnica / CME N. 059/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 21073831/02,

Resolve

Art. 1º O artigo 2º da Resolução - CME N.079/04, que concede à Escola Artevida Ltda. Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir de 2003, inclusive.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

André Luiz Alves Villar
Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliene de Souza Silva
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 078,
de 23 de março de 2005.**

Concede Autorização de Funcionamento à Escola e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - CME N. 138/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 17676415/01,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Líder, localizada na Rua Santa Catarina N. 523, Quadra 112, Lote 22, Jardim Guanabara I, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, por cinco anos letivos, a partir de 2001, inclusive.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos regularmente praticados pela Escola citada no artigo anterior, referentes ao período de 1998 a 2000, inclusive.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir do ano 2001, inclusive.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 23 dias do mês de março de 2005.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

André Luiz Alves Villar
Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliene de Souza Silva
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 083,
de 06 de abril de 2005.**

Reconhece o Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação Nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 085/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 13275505/98,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Regina Helou, localizada na Rua 21 de abril N. 250, Vila Maria Dilce, nesta Capital, com a seguinte estrutura de organização:

I - Ciclo I, por sete anos letivos, em caráter especial, a partir de 1999, inclusive;

II - Ciclo II, por quatro anos letivos, a partir de 2002, inclusive;

III - 3ª e 4ª séries, de 1999 a 2001, inclusive;

IV - 5ª à 8ª série, por sete anos letivos, em caráter especial, a partir de 1999, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 06 dias do mês de abril de 2005.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

André Luiz Alves Villar
Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliene de Souza Silva
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 084,
de 06 de abril de 2005.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º e tendo por base o Parecer - AT/CME N. 101/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 13289433/98,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Regina Helou, localizada na Rua 21 de Abril N. 250, Vila Maria Dilce, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, em caráter especial, por seis anos letivos, a partir de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 06 dias do mês de abril de 2005.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

André Luiz Alves Villar
Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliene de Souza Silva
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 101,
de 20 de abril de 2005.**

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6°, no seu Regimento Interno, artigo 2°, tendo por base o Parecer - CME N. 069/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 19017958/01,

Resolve

Art. 1° Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a seis anos de idade, desenvolvida pelo Centro Educacional Dom Pixote Ltda., localizado na Rua 231 N. 182, Quadra 708, Lote 17, Vila Monticelli, nesta Capital, por cinco anos letivos, a partir de 2002, inclusive.

Art. 2° Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir do ano 2002, inclusive.

Art. 3° Homologar, nos termos neles propostos, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no artigo 1° desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4° Validar os atos pedagógicos regularmente praticados pela Escola citada no artigo 1° desta Resolução, durante o período de 1998 a 2001.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

Geraldo Profirio Pessoa
Presidente

André Luiz Alves Villar
Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliene de Souza Silva
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

SEGOV

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2005 - Repetição

(TIPO MENOR POR ITEM)

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2005 - Repetição, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, processo nº 26439442/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA VENCEDORA
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ITENS 01 e 02

Obs.: Não houve proposta para o item 03.

Goiânia, 14 de junho de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2005

(TIPO MENOR POR ITEM)

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2005, visando atender a Superintendência Municipal de Trânsito, processo nº 26452864/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESAS VENCEDORAS
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ITENS 01 e 02

Goiânia, 14 de junho de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

SEGOV

AVISO - RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2005

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação do Pregão Presencial nº 063/05, a saber:

EMPRESA VENCEDORA
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Goiânia, 14 de junho de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

EDITAL Nº 02/2005
Modalidade: CONCURSO

A Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, torna público o Concurso Público de Apoio a Produção de obras audiovisuais de CURTA-METRAGENS em Vídeo do gênero FICÇÃO, destinados às pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

Apoiar, sem acompanhamento técnico, a produção de 05 obras audiovisuais inéditas de curta metragens, do gênero ficção, com duração máxima de 20 minutos, captadas em Vídeo Beta Digital ou Beta Analógica, Mini-Dv ou formato tecnologicamente superior e finalizadas em Betacam analógico ou digital a serem selecionadas na forma deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇAAS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido Projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1.

2.2 - É vedado a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como a cumulatividade de outros recursos públicos oriundos de concursos, editais ou leis de incentivo, tanto em esfera federal, estadual ou municipal.

2.3 - Não serão admitidas inscrições de pessoas, direta ou indiretamente ligadas à Comissão de Cinema a ser escolhida pela Comissão Organizadora do 1º FESTCINE GOIÂNIA, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

2.4 - Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição ou mesmo cancelada a seleção e o apoio daquela obra concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens 2.1, 2.2, ou 2.3.

3 - DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas após 45 dias da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial, durante o período de 05 dias úteis, na sede da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, junto a Diretoria de Políticas e Eventos Culturais.

3.2.1 - O Requerimento de Inscrição e o Projeto deverão ser entregues no ato da inscrição.

3.4 - A inscrição da obra concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4 - DO PROJETO TÉCNICO

4.1 - O projeto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via JUNTAMENTE com o Requerimento de Inscrição, conforme disposto no subitem 3.2.1, CONTENDO os documentos abaixo relacionados:

1 - Sinopse do roteiro, com no máximo 01 lauda.

2 - Justificativa do projeto, com no máximo 01 lauda.

3 - Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico com divisão por sequências, com diálogos e textos de narração completos.

4 - Em caso de filme de animação: roteiro cinematográfico com storyboard, indicação dos desenhos e dos enquadramentos, diálogos e textos de narração completos.

5 - Carta de autorização dos titulares dos direitos de obras, em caso de filmes de ficção com roteiros baseados em obras literárias;

6 - Plano de produção;

7 - Orçamento detalhado em todas as suas etapas de pré-produção; produção e pós-produção.

8 - Curriculum do produtor e diretor quando for o caso.

9 - Cópias da cédula de identidade e CPF;

10 - Certidão negativa de tributos federal, estadual e municipal.

11 - Comprovante de residência no município de Goiânia há no mínimo 03 anos consecutivos e completados até a data da publicação deste Edital.

12 - Protocolo ou registro de roteiro na Fundação Biblioteca Nacional.

4.2 - O projeto técnico (itens de 01 a 12) deverá ser entregue encadernado, com laudas sequencialmente numeradas.

4.3 - A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção final das obras a serem apoiadas será realizada pela Comissão de Cinema designada pela Comissão Organizadora do festival.

5.2 - O resultado será divulgado 07 dias após o encerramento das inscrições.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os concorrentes deverão assinar o Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais junto a Diretoria de Políticas e Eventos Culturais.

6.2 - Serão apoiados 05 projetos com valor individual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, isentos de impostos, conforme objeto deste edital sendo que a liberação se dará em parcela única;

6.3 - O recurso financeiro será depositado em conta corrente sob a titularidade do contratado, aberta no Banco do Brasil, exclusivamente para o projeto.

7 - DOS SELECIONADOS

7.1 - Os concorrentes que tiverem suas obras selecionadas deverão no prazo máximo de 60 dias, apresentar cópia da obra audiovisual finalizada, à Secretaria Municipal da Cultura, junto a Diretoria de Políticas e Eventos Culturais, para exibição gratuita no PRIMEIRO FESTIVAL DE CINEMA BRASILEIRO DE GOIÂNIA, no período de 05 a 09 de novembro do corrente ano.

8 - DAS OBRIGACÕES DOS SELECIONADOS

8.1 - Realizar a Obra Audiovisual selecionada dentro do Município de Goiânia utilizando mão de obra local (empresas; serviços; técnicos; profissionais e atores de Goiânia),

8.2 - Entregar à Diretoria de Políticas e Eventos Culturais no prazo máximo de 60 dias após depósito do valor total do prêmio, 01 fita betacam analógico e 01 fita mini-dv da obra audiovisual selecionada para constarem em seus arquivos.

8.3 - Divulgar o nome da PREFEITURA DE GOIÂNIA e da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.4 - Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de direitos Patrimoniais, conforme estabelecido em contrato.

8.5 - Ceder para a Secretaria Municipal da Cultura os direitos patrimoniais sobre a obra resultante do apoio concedido pelo prazo de 05 anos para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais.

8.5.1 - Ao contratado permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Até 30 dias após a entrega da cópia da obra audiovisual, o contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal da Cultura, junto a Diretoria Administrativa e Financeira, prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, através de notas fiscais e recibos (os recibos deverão estar acompanhados das guias de recolhimento referente a pagamento de pessoas físicas).

9.2 - No caso do contratado não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas no subitem 8.2 e no subitem 8.4, ou não apresentar a prestação de contas, conforme disposto no subitem 9.1 deverá devolver à Secretaria Municipal de Cultura, os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação do Imposto Sobre a Renda.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização.

b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas a realização do filme; e

c) Diretor é aquele que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar o seu desenvolvimento, articulando os diversos colaboradores.

10.2 - É expressamente vedada:

a) A troca da obra concorrente;

b) Qualquer alteração que implique modificação de documentos que compõe o item 4.1; e

c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste edital a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos da Secretaria Municipal da Cultura, definidos no subitem 8.3, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais.

10.3 - Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja comprovadamente igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da Comissão de Cinema designada pela Comissão Organizadora do Festival.

10.4 - Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal da Cultura, junto a Diretoria de Políticas e Eventos Culturais, no período de no máximo 03 meses após publicação do resultado da seleção.

10.5 - São formas de comunicação entre a Secretaria Municipal da Cultura e os participantes do Concurso, em razão deste edital, a correspondência formal e devidamente assinada, encaminhada via “CORREIO”, com aviso de recebimento “AR”, bem sob as formas de fac-símile (fax) e correio eletrônico (e-mail), desde que possam ser aferidas suas autenticidades.

10.6 - Este edital, seus anexos I, II, III demais atos dele decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia e jornal de grande circulação.

10.7 - Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail:

açãoocultural@cultura.goiania.go.gov.br fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL E O NOME DO PROJETO, ou pelo telefone da Diretoria de Políticas e Eventos Culturais: 524 1752.

10.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

KLEBER ADORNO
Secretário Municipal de Cultura
